

CHECK LIST – RETIFICAÇÃO DE ÁREA

- a) Requerimento único (disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Sobral – Casa do Contribuinte e site da prefeitura: www.sobral.ce.gov.br), preenchido e assinado pelo Proprietário e pelos profissionais responsáveis pelo Projeto Arquitetônico;
- b) Cópia comum Identidade, CPF – Cadastro de Pessoa Física e comprovante de endereço do proprietário.
- c) Escritura e matrícula atualizada do terreno;
- d) 2 vias da Planta de situação assinada e com o número do Registro do profissional responsável (ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica de todos os profissionais); contendo:
 - I. Nome das ruas mais próximas;
 - II. Indicação dos pontos cardiais;
 - III. Planta baixa do lote de acordo com a matrícula, constando o valor da área e cotas;
 - IV. Planta baixa representando o lote cuja área será retificada constando a identificação do terreno, valor da área, cotas e nomes dos confinantes(*).
- e) 2 vias do Memorial descritivo, especificando o lote de acordo com a escritura, bem como após a retificação da área, assinadas por profissional habilitado (CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo e/ou CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);
- f) ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica de todos os profissionais, com cópia de pagamento.
- g) Requerimento feito pelo contribuinte solicitando a retificação de registro para incluir a nova área, nos termos do artigo 213, inciso ii da lei 6015/73, devidamente assinado pelo proprietário e pelo profissional que executou o serviço, em duas vias, com firma reconhecida;
- h) Certidão da Prefeitura Municipal de Sobral com avaliação do imóvel ou recibo do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, que contenha o valor do bem (**);
- i) BCI – Boletim de Cadastro Imobiliário.

Mais informações: Célula de Parcelamento do Solo - Fone: (88) 3677 1176.

OBS 1: Outros documentos poderão ser solicitados pelos analistas durante a análise do processo de Desmembramento e Remembramento de lotes.

OBS 2: Para tramitação de processos nessa Secretaria através de terceiros, deverá apresentar procuração reconhecida firma ou autorização da empresa.

(*) Quando o lote for irregular a planta do mesmo deve ser georeferenciada contendo ângulos internos, rumos e azimutes, além de ser assinado pelo confinante com firma reconhecida em cartório de acordo com o Provimento Nº 08/2014 – CGJ ART. 905- incisog.

(**) Disponível na Casa do Contribuinte.